

## União e o Estado da Bahia devem fornecer medicamento de alto custo à paciente necessitada



A Sexta Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1) negou provimento à apelação da União e deu parcial provimento ao recurso do estado da Bahia contra a sentença, da 16ª Vara Federal da Seção Judiciária da Bahia, que julgou procedente o pedido da parte autora e determinou o fornecimento do medicamento Temozolamida à requerente na forma da prescrição médica.

Em seu recurso, o estado da Bahia sustentou a existência de políticas públicas eficientes para o caso, justificando não haver disponibilidade financeira para liberar o medicamento solicitado, sem programação prévia específica. O ente federado justificou, ainda, ser a hipótese de violação do princípio da separação de poderes e do princípio da igualdade, privilegiando um cidadão em detrimento da coletividade e alegou ser indevida sua condenação, pois não praticou qualquer ato ilícito, bem como ser excessivo o valor fixado.

Por sua vez, a União afirma que é parte ilegítima para figurar no polo passivo da relação processual e que a hipótese viola o princípio da igualdade, não merecendo, assim, a aplicação de multa na questão.

O relator, desembargador federal Jirair Aram Meguerian, ao analisar o caso, destacou que o Superior Tribunal de Justiça (STJ) já se manifestou em julgamento de recurso na sistemática de recursos repetitivos no sentido de que é “possível a cominação de multa em desfavor de ente público a fim de compeli-lo a fornecer medicamento à pessoa desprovida de recursos financeiros”. Segundo o magistrado, a sentença não merece reparos e afastou a preliminar de ilegitimidade passiva suscitada pela União.

O STF, no julgamento do RE 855178, com repercussão geral reconhecida firmou orientação de que “o tratamento médico adequado aos necessitados se insere no rol dos deveres do Estado, porquanto de responsabilidade solidária dos entes federados”. Desse modo, “o polo

passivo pode ser composto por qualquer um deles, isoladamente, ou conjuntamente”.

No que se refere à responsabilidade financeira de cada ente da federação em custear o tratamento pleiteado, o desembargador citou voto proferido pela então ministra Eliana Calmon no entendimento de que: “Criado o Sistema Único de Saúde, a divisão de atribuições e recursos passou a ser meramente interna, podendo o cidadão exigir de qualquer dos gestores ação ou serviço necessários à promoção, proteção e recuperação da saúde

pública, o que afasta inteiramente o argumento usado pela recorrente no sentido de considerar-se fora das atribuições impostas pela decisão ou sem a obrigação econômico-financeira de suportar o custo da ordem judicial”.

A solicitação do medicamento formulada pela autora está fundamentada em relatório e prescrição médica, bem como em exames que acompanharam a petição inicial e comprovam o quadro clínico da paciente e a necessidade do tratamento requerido, o que pressupõe a incapacidade financeira da apelante, visto que foi representada pela Defensoria Pública da União, asseverou o magistrado.

Com precedente no STJ, o relator destacou que “não podem os direitos sociais ficar condicionados à boa vontade do Administrador, sendo de fundamental importância que o Judiciário atue como órgão controlador da atividade administrativa. Seria uma distorção pensar que o princípio da separação dos poderes, originalmente concebido com o escopo de garantia dos direitos fundamentais, pudesse ser utilizado justamente como óbice à realização dos direitos sociais, igualmente fundamentais”. (Fonte: TRF1)

## Desembargador Federal Wilson Alves de Souza lança livro hoje na SJBA

Será hoje o lançamento do livro “Terras devolutas como outro tipo de propriedade” de autoria do Desembargador Federal Wilson Alves de Souza. O magistrado estará autografando o livro a partir das 15h30, no lounge montado na entrada do Auditório Ministro Dias Trindade, onde será servido um coquetel aos presentes.



*O Autor e a Editora Dois de Julho convidam para o lançamento*

Wilson Alves de Souza

Terras devolutas como outro tipo de propriedade

Dois de Julho

30/08, das 16 às 18h

Local: Entrada do Auditório Dias Trindade, Justiça Federal, Fórum Teixeira de Freitas - Av. Ulysses Guimarães, 2799 - Sussuarana, Salvador - BA,

## Questionário sobre SEI



Sistema Eletrônico de Informações

A Comissão para realização de estudos para definir parâmetros de procedimentos padrões relacionados às boas práticas vinculadas ao sei! está preparando uma série de vídeo-aulas sobre tópicos específicos do sei!

Para melhor atender às necessidades de treinamento nessa importante ferramenta, favor responder ao questionário disponível no link abaixo, até o próximo dia 20/09.

Link: <http://bit.ly/2LICHOM> (abrir no Google Chrome)

## Próxima sessão do CJF está marcada para o dia 23 de setembro

O Conselho da Justiça Federal (CJF) vai realizar sua próxima sessão ordinária no dia 23 de setembro. A reunião ocorrerá às 14h, na sede do órgão, em Brasília. Na sessão do CJF são apreciados processos administrativos referentes a servidores, a magistrados federais e a projetos institucionais e atos normativos que regulamentam questões administrativas da Justiça Federal.

A reunião do Conselho será transmitida ao vivo pelo canal do CJF no YouTube: [www.youtube.com/cjf](http://www.youtube.com/cjf) (Fonte: CJF)

## Aniversariantes

**Hoje:** Juíza federal substituta Luisa Ferreira Lima Almeida (21ª Vara), Jovana Pimentel da Silveira Vianna (SECAD), Selma Mascarenhas Carneiro Oliveira (Feira de Santana), Rosele Carvalho Torres (NUCJU) e Helinalva Brandão Silva (Mega Service). **Amanhã:** Rafael Azevedo Nascimento (Irecê), Iris Conceição Santos da Silva (Jequié) e Jéssica Sousa Rocha (NUCJU). **Domingo:** Juíza federal Cynthia de Araújo Lima Lopes (14ª Vara) e Misael de Souza Carvalho Santos (1ª Vara). **Segunda-feira:** Ellen Silva dos Anjos (Juazeiro) e Filipe Roger de Oliveira Souza (Turma Recursal).

**Parabéns!**

**EXPEDIENTE: Coordenação-Geral:** juiz federal Dirley da Cunha Júnior, diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia. **Redação, fotos, distribuição, revisão e impressão:** Serviço de Comunicação Social - SERCOM. **Encarregada:** Rita Miranda. **Diagramação e redação:** Rodrigo Sarmiento Silva dos Santos. **Tiragem:** 4 exemplares. **Telefones:** (71) 3617-2616 e 3617-2793. **Endereço:** Av. Ulysses Guimarães, 2799 – CAB. CEP: 41213-000. **Site:** [portal.trf1.jus.br/sjba](http://portal.trf1.jus.br/sjba) **E-mail:** [jfh@trf1.jus.br](mailto:jfh@trf1.jus.br)